



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº

054/2023

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal Nº. **041/2023** de 28 de Setembro de 2023, que “Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Denominado “Bosque Floresta Negra.” na área urbana da cidade e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo a solicitação de permissão para instalação de loteamento para o município de Querência, através da empresa **Bosque Floresta Negra**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº. 48.709.347/0001-34, a qual apresenta projeto de Loteamento a ser implementado **Lote Rural Nº 64-A – Loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I.**

O presente Projeto de Lei vem com o intuito de implementar **1.132 (Um mil cento e trinta e dois)** Unidades de Lotes com dimensões variáveis com a finalidade **Residencial**. Em acompanhamento ao projeto, verificou-se que o projeto apresenta também **área verde e área institucional de acordo com as disposições legais que regem o hall de legislações municipais.**

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal, principalmente quando nos reportamos ao conjunto de leis que harmonizam e sincronizam o Plano Diretor Municipal. Na oportunidade, citamos que o Termo de Cauções de Lotes, parte integrante do referido Projeto de Lei, é citado no referido projeto em análise, **caucionando 207** lotes a fim de garantir a estrutura básica do loteamento, respeitando os limites legais e observando a razoabilidade de tal fato administrativo. Em complemento, a Comissão entende que o Projeto de Loteamento proposto é importante e necessário ao município de Querência.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da propositura apresentada dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei ordinária Nº **041/2023** de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária Nº **041/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que: "**Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Denominado "Bosque Floresta Negra."** na área urbana da cidade e dá outras providências." e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Favorável**

Marcos Amorin: **Favorável**

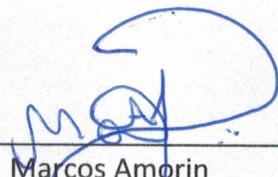
Luzimar Pereira Luz: **Favorável**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal nº **041/2023**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

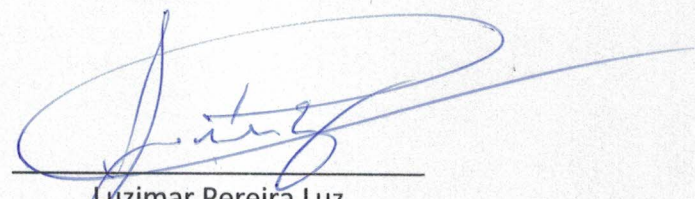
É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 2023.

ADEAL CARNEIRO
Adeal Antonio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR



Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR